

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 251.7/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência / Assessoria de Eventos
ASSUNTO:	TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PALESTRANTE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - COA-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede desta Autarquia, no dia 22 de abril de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 97. Para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/MG, em suas organizações e administrações, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG (COA-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG;

II - propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - COA-CAU/BR.**DELIBEROU**

- 1. Encaminhar para a Presidência do CAU/MG para ciência;**
- 2. Solicitar que seja adotado para o CAU/MG o mesmo modelo de termo de adesão e compromisso de palestrante do CAU/BR conforme ANEXO I.**
- 3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:**

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Para ciência e providências	Imediato
2	Assessoria de Eventos	Para ciência e providências	Imediato

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos - Coordenadora	X			
Peter Peixoto Cristaldo - Coordenador Adjunto	X			
Matheus Lopes Medeiro - Membro Suplente	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PALESTRANTE

Dados do palestrante voluntário:

Nome:

Identidade:

CPF: XXX.111.111-XX

Nacionalidade:

Naturalidade:

Profissão:

Endereço profissional:

Escolaridade:

Qualidade em que palestra:

Dados do evento:

Tema:

Nome da palestra:

Local de realização:

Data (início e fim):

Horário (início e fim):

Pelo presente instrumento, o signatário acima qualificado manifesta interesse em participar como palestrante voluntário do evento em referência, aderindo, em caráter irrevogável e irretratável, aos termos e condições exigidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), a saber:

- 1) que atuará na qualidade de voluntário, estando ciente e concordando com todos os termos da Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), que se caracteriza como serviço público relevante ;
- 2) que se compromete a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) acima especificados;
- 3) que o presente serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 4) que firma o presente termo sem quaisquer restrições ou imposições ao CAU/MG;
- 5) que sua participação no evento se dá a título gratuito, não lhe sendo devido qualquer pagamento, remuneração e/ou outros benefícios pecuniários, pelo CAU/MG, nem a terceiros, ainda que sucessores, prepostos ou afins, a qualquer tempo e título;
- 6) que despesas necessárias à sua participação no evento, quando cabíveis, serão pagas na forma dos normativos vigentes no CAU/MG;
- 7) que atuará sempre em conformidade com as políticas e os padrões éticos e procedimentais do CAU/MG;
- 8) que é responsável por todos os dados pessoais fornecidos para efetivar sua inscrição no evento na qualidade de palestrante, bem como que autoriza o tratamento de seus dados pessoais para todos os fins relacionados ao presente evento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9) que não usará do presente evento para promover interesses políticos, de candidatos ou de partidos políticos, quaisquer que sejam, principalmente em ano eleitoral;
- 10) que não portará nem fará uso, dentro das áreas do evento, de nenhum material político, promocional ou publicitário, nem outros que possam ser vistos pelos demais, sem autorização prévia e expressa do CAU/MG;

- 11) que concede autorização ao CAU/MG para captar, gravar, fixar, editar, reproduzir, difundir e providenciar o que mais se fizer necessário quanto à sua imagem, voz e material, não lhe cabendo pleitear o que quer que seja em termos de violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal ou à Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais);
- 12) que a autorização ao signatário para acessar o material escrito, audiovisual e demais produzidos pelo signatário ou pelo CAU/MG, em decorrência de sua palestra, somente será concedida após o CAU/MG se certificar do cumprimento de todas as condições ora acordadas, podendo tal autorização ser denegada, em se constatando quaisquer irregularidades, sem que isso represente violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- 13) que manterá sob sigilo todas as informações do CAU/MG que tiver acesso, inclusive, mas sem se limitar, os dados de contato do pessoal do CAU/MG responsável pelas tratativas consigo relacionadas ao evento e, da mesma forma, que manterá sob sigilo quaisquer informações pessoais de quem quer que seja que vier a obter, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 14) que o reconhecimento oficial de seu trabalho se dará mediante a disponibilização de atestado de participação, desde que a sua participação no evento tenha ocorrido estritamente nas condições ora acordadas, limitando-se às atividades efetivamente desenvolvidas e desde que prévia e expressamente requerido;
- 15) que informará ao CAU/MG acerca da necessidade de quaisquer recursos materiais ou humanos imprescindíveis à realização de sua palestra, em prazo prévio razoável, de forma que o CAU/MG possa adotar as providências necessárias;
- 16) que disponibilizará previamente o material de apresentação e apoio de sua palestra ao CAU/MG, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a realização do evento;
- 17) que assume ser responsável por todo o conteúdo de sua palestra e que reconhece sua responsabilidade civil, administrativa e penal;
- 18) que comunicará ao CAU/MG quaisquer fatos supervenientes à celebração deste instrumento que possam representar impedimentos à sua participação no evento;
- 19) que não fará uso de nenhum tipo de material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, participantes e/ou das pessoas presentes, sujeitando-se às penalidades civis, administrativas e penais aplicáveis às suas condutas;
- 20) Que reconhece o direito do CAU/MG alterar ou cancelar, unilateralmente, qualquer das atividades agendadas, inclusive o próprio evento, conforme juízo de conveniência e oportunidade, única e exclusivamente, do CAU/MG;
- 21) que assume, no caso de eventos virtuais, ser responsável pelas condições de acesso ao conteúdo *online*, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*), serviços de acesso à internet e o que mais se fizer necessário;
- 22) que se compromete, no caso de impossibilidade de comparecimento ao evento, a comunicar o fato previamente ao CAU/MG, com antecedência mínima de 24 horas;
- 23) que o signatário tem ciência de que a assinatura do presente termo não lhe isenta responder por tudo o que vier a ser apurado em relação à sua palestra ou às suas condutas praticadas no evento supracitado; e
- 24) que o signatário e o CAU/MG elegem como foro o TJMG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, de sua palestra ou do evento acima citado.

E por estar plenamente de acordo com o que ora se estabelece, firma-se o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza imediatamente todos os efeitos jurídicos que dele se espera.

Belo Horizonte(MG), ___/___/_____.

<NOME DO PALESTRANTE>

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 27/05/2024, às 10:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6C83AA7D** e informando o identificador **0224923**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000562/2024-45

0224923v2